



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 004/ 2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **SÃO DESIDÉRIO** para o exercício financeiro de 2026, a **abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 61.500.000,00** (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 61.500.000,00** (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2081-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.009.1.031	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE SÃO DESIDERIO	44905100	16320000	61.500.000,00
			TOTAL		61.500.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

TOTAIS DAS FONTES CONVENIO ESTADO - SAUDE	16320000 61.500.000,00
TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS	R\$ 61.500.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias / 2026 e do Orçamento para o exercício de 2026, aprovados pelas Leis nº 020/2025, 017/2025 e 024/2025, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, ESTADO DA BAHIA, 26 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal